



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Núcleo de Cooperação Internacional

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

Diretriz FAPEMIG/NCI N° Biodiversa+/2024

DIRETRIZ

CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2024-2025 - BiodivTransform
“BIODIVERSIDADE E MUDANÇA TRANSFORMATIVA”

1 OBJETIVO

1.1 Apoiar projetos de pesquisadores do Estado de Minas Gerais em colaboração internacional de pesquisa, tecnologia e inovação que vierem a ser aprovados na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2024-2025 "Biodiversidade e Mudança Transformativa - BiodivTransform", cujo objetivo principal está na produção de conhecimento acionável para promover mudanças transformadoras que revertam o declínio da biodiversidade.

2 ACESSO A ÍNTEGRA DA CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

2.1 <https://www.biodiversa.eu/2024/06/11/2024-2025-joint-call/>.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento dessa Diretriz serão da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

3.2 O valor máximo a ser apoiado por proposta será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite de recursos e à disponibilidade orçamentária da FAPEMIG, de acordo com a ordem de classificação das propostas mineiras divulgada pelo Comitê Internacional.

3.3 As despesas decorrentes desta Diretriz correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1;

2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1;

2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1;

2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1;

2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1;

2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1.

4 REQUISITOS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Por parte da instituição proponente: ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTMG.

4.2 Por parte da proposta: atender aos requisitos da Chamada Transnacional Conjunta.

4.3 Por parte do(a) coordenador(a): ser pesquisador(a) de Minas Gerais com título de doutor e que desenvolva atividades de pesquisa, com vínculo empregatício ou funcional com a ICTMG proponente. Após classificação e recomendação internacional, atender os demais requisitos para a contratação de projetos descritos no Programa de Cooperação Internacional (Portaria FAPEMIG PRE 40/2023) e providenciar a submissão do projeto na plataforma Everest.

5 VEDAÇÕES E EXCEPCIONALIDADES

5.1 Não se aplicam.

6 CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Lançamento da Diretriz na página da internet da FAPEMIG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	Até 06/12/2024
Submissão das pré-propostas junto ao comitê da Chamada Pública de Cooperação Internacional	10/09/2024 a 08/11/2024
Resultado da pré-submissão	A partir de 15 de fevereiro de 2025
Envio das propostas completas	Até 11 de abril de 2025
Divulgação do resultado pelo comitê internacional da Chamada Pública de Cooperação Internacional	A partir de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar com propostas credenciadas à obtenção de apoio na página da internet da FAPEMIG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e notificação das propostas credenciadas	A partir de 10 dias subsequentes da data de publicação da divulgação de resultado da Chamada Pública de Cooperação Internacional
Submissão das propostas credenciadas na FAPEMIG	Até 30 dias do recebimento da notificação
Análise de habilitação	Até 30 dias do recebimento do projeto
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEMIG	A partir de 30 dias após o recebimento do projeto
Prazo para interposição de recursos	Até 10 dias após a divulgação do resultado
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos	A partir de 15 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos

Prazo limite para homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos
Contratação e início dos projetos	Entre fevereiro e abril de 2026

7 VALIDADE

7.1 O prazo de validade desta Diretriz será de 2 (dois) anos a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 SOBRE OS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1.1 As despesas financiáveis são aquelas não vedadas pela legislação ou pelo Manual da FAPEMIG, a exemplo das abaixo citadas, consubstanciadas nos itens de dispêndio necessários à execução da atividade proposta, devendo haver justificativa técnica fundamentada relacionando-as ao objetivo do projeto e sua metodologia:

8.1.1.1 Bolsas BDCTI;

8.1.1.2 Diárias;

8.1.1.3 Equipamentos e materiais permanentes;

8.1.1.4 Materiais de consumo;

8.1.1.5 Serviços de terceiros (passagens, serviços gráficos, serviços de consultoria, software, manutenção de equipamentos e instrumental de pesquisa, despesas acessórias de importação, publicação de artigo científicos, despesas de transporte de materiais e equipamentos/frete);

8.1.1.6 Despesas operacionais e administrativas devidas às Fundações de Apoio que vierem a ser gestoras dos projetos aprovados.

8.2 SOBRE OS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

8.2.1 A ICTMG poderá indicar uma Fundação de Apoio (Instituição Gestora) para o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados.

8.2.2 Quando for o caso da indicação prevista no item 8.2.1, a Fundação de Apoio deverá:

a) ser cadastrada na FAPEMIG em acordo com os termos previstos na Portaria FAPEMIG PRE 21/2024 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/775) ou outra norma que vier substituí-la.

b) ser credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) (<http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>), quando a Fundação de Apoio for vinculada à ICTMG Pública Federal.

c) ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE) (<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1097>), quando a Fundação de Apoio for vinculada à ICTMG Pública Estadual.

d) celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congênere com a ICTMG (instituição executora) em atendimento ao art. 65 do Decreto N° 47.442/2018.

8.3 SOBRE AS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO INTERNACIONAL

8.3.1 A informação completa das condições e critérios de avaliação deve ser verificada pelos proponentes

no Documento 6 da Chamada Internacional, disponível no endereço: https://www.biodiversa.eu/wp-content/uploads/2024/09/BiodivTransform_Assessment_Criteria_10-09-2024.pdf.

8.3.2 Em resumo, o processo de seleção se dará em duas etapas:

8.3.2.1 O primeiro passo consistirá em uma verificação de elegibilidade pela Secretaria da Chamada e pelas Organizações de Financiamento associadas e uma avaliação das pré-propostas (elegíveis) pelo Comitê de Avaliação Independente em relação aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Adequação ao escopo da chamada (sim/não);
- b) Novidade da pesquisa (pontuação de 1 a 5, com mínimo de 3 para aprovação);
- c) Impacto (pontuação de 1 a 5, com mínimo de 3 para aprovação).

8.3.2.2 O segundo passo consistirá em uma verificação de elegibilidade pela Secretaria da Chamada e Organizações de Financiamento associadas e uma avaliação das propostas completas pelo Comitê de Avaliação Independente e revisores externos. O comitê se reunirá para avaliar e fazer a classificação final das propostas completas enviadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- a) Excelência (pontuação de 1 a 5, com mínimo de 3,5 para aprovação);
- b) Qualidade e eficiência da implementação (pontuação de 1 a 5, com mínimo de 3 para aprovação);
- c) Impacto (pontuação de 1 a 5, com mínimo de 3 para aprovação).

8.4 SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1 Em conformidade com o art. 15 da Portaria FAPEMIG PRE 22/2024, após o recebimento do resultado oficial da avaliação feita pelo Comitê Internacional e a publicação do resultado da Diretriz, será aberto prazo conforme item 6 dessa Diretriz (Calendário) para interposição de recursos administrativos, em face de razões de legalidade e de erro de julgamento referente às análises feitas pela FAPEMIG, os quais deverão ser submetidos, exclusivamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), e encaminhados à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

8.4.1.1 O recurso deverá conter elementos objetivos que contestem o resultado do julgamento e observar o disposto na Diretriz.

8.4.1.2 O recurso será dirigido ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Presidência da FAPEMIG, sendo essa a instância final de análise recursal.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado**, Diretor, em 03/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 03/12/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101154664** e o código CRC **9C7E93DC**.

Referência: Processo nº 2070.01.0004587/2024-15

SEI nº 101154664